



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.º

Serra de

de 195

LEI Nº 89

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a
seguinte lei.

Art. 1º - Ficam feitas no vigente orçamento de despesas, as seguintes emen-
dações:

Total de CR\$	8.000,00 de consignação	111.8.09.2
Parcial de CR\$	7.000,00 de consignação	303.8.63.3
Parcial de CR\$	8.000,00 de consignação	303.8.63.4
Parcial de CR\$	31.000,00 de consignação	40.8.82.4
Parcial de CR\$	10.000,00 de consignação	302.8.63.4
Parcial de CR\$	13.000,00 de consignação	442.8.81.4
Total de CR\$	7.000,00 de consignação	443.8.81.4
Total de CR\$	22.000,00 de consignação	51.8.73.4

Art. 2º - Com os recursos decorrentes das emendas de que trata o art.
precedente, com o resto do saldo disponível advindo do exercício
de 1943 e com o excesso de arrecadação do corrente exercício, fi-
ca aberto no atual orçamento de despesas o crédito especial de
CR\$ 705.333,20 (setecentas e cinco mil, trezentos trinta e três
cruzeiros e vinte centavos), para normalizar diversas despesas
realizadas pela Prefeitura Municipal, no corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 31 de dezembro de
1954.

Osório Martins Pereira

Osório Martins Pereira.

Prefeito Municipal.